



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA JOSÉ NUNES, 11 - CENTRO
C.G.C. 08.882.524/0001-65

LEI MUNICIPAL Nº 30/98

DE 07 DE DEZEMBRO DE 1998.

DISPÕE SOBRE PENSÃO ESPECÍFICA
DA VIÚVA DE EX-VEREADOR, SRA.
MARIA JOSÉ PEREIRA DIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída pensão específica a viúva do ex-vereador, José de Almeida Dias, Sra. Maria José Pereira Dias, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da parte fixa do Subsídio do Vereador em exercício.

Art. 2º - Esta Lei tem como objetivo, sanar irregularidade constatada pelo Tribunal de Contas do Estado, através do Acórdão TC nº 1029/98.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do repasse do duodécimo feito pelo município à Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros continuarão, conforme já vinha sendo pagos.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 001/83 e art. 161 da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, 07 DE DEZEMBRO DE 1998.


José Afonso Gayoso Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL